



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 457/93

"Complementa a Lei de Pessoal de Cargos e salários dos servidores Municipais de Mirabela-MG e dá outras providências".

O povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no quadro de pessoal dos servidores do município de Mirabela-MG na forma seguinte:

- a) Secretário da Junta de Serviço Militar: fica transferido do Padrão III para o V;
- b) Operador de Patrol e de carregadeira: fica transferido este cargo do Padrão II, para o Padrão IV;

Art. 2º - Fica criado ainda os seguintes cargos:

- a) Monitora de creche: Padrão I;
- b) Secretária de creche; auxiliar de higiene dental, auxiliar de serviço municipal do P.E.A.E-PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e eletricista: Padrão II;
- c) Supervisora municipal do P.E.A.E.- PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Padrão VI. Coordenadora da creche, Padrão III;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 1º de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 22 de abril de 1993.


* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal